

LEI MUNICIPAL Nº 1213, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO ALFREDO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no percentual de 6,27%, sobre o valor piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município da João Alfredo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário ao estabelecido nesta Lei.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 01 de abril de 2025.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito

